



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

Lei Nº 014/2017

Em, 15 de Março de 2017.

**CRIA CARGO DE TERAPEUTA
OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO,
EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO),
ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea - PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Orgânica faz saber que encaminhou para discussão e votação o projeto de lei que trata da criação de cargos e da outras providências, assim, para atender ao Princípio da Legalidade e do interesse público, é que apresenta o projeto de lei que segue, pleiteando pois a aprovação da matéria como forma de viabilizar a melhoria dos serviços públicos na área de saúde, razão pela qual pede a aprovação da matéria, dentro da maior brevidade possível.

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Terapeuta Ocupacional, com (01) uma vaga, o cargo de Fonoaudiólogo, com (01) uma vaga, o cargo de Educador Físico (Bacharelado), com (01) uma vaga e o cargo de Enfermeiro, com (04) quatro vagas, todos a integrarem a Lei que estrutura os cargos públicos municipais.

Parágrafo Único: Os cargos acima criados terão vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta no anexo II.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos na forma estabelecida no artigo 37, II, da Constituição Federal, mediante concurso público, ou, em razão da excepcionalidade do serviço que será prestado, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o que deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 012/2017, em especial, ao tempo de duração do contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constando no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 15 de Março de 2017.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO

Número de ordem	Cargos	vencimento
01	Terapeuta ocupacional	R\$ 1.500,00
01	Fonoaudiólogo	R\$ 1.500,00
01	Educador Físico (Bacharelado)	R\$ 1.500,00
04	Enfermeiro	R\$ 1.500,00


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES:

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Atribuições: A assistência do terapeuta ocupacional na promoção e prevenção em saúde, habilitação, reabilitação e manutenção da saúde de grupos populacionais e indivíduos. Avaliação em Terapia Ocupacional. Diagnóstico terapêutico ocupacional. Grupos. Oficinas terapêuticas. Análise de atividades. Documentação clínica em Terapia Ocupacional (pareceres, informes técnicos e relatórios). As atividades enquanto recursos terapêuticos. Intervenções em Terapia Ocupacional nas áreas de: neurologia, ortopedia, patologia de sistemas e órgãos, saúde pública, pneumologia, reumatologia, saúde mental, cardiologia, deficiência mental, gerontologia e geriatria. Psicomotricidade. Órteses e próteses;

FONOAUDIÓLOGO - Atribuições: Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros.

EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO) – Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

ENFERMEIRO - Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.



Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

Lei Nº 014/2017

Em, 15 de Março de 2017.

**CRIA CARGO DE TERAPEUTA
OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO,
EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO),
ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea - PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Orgânica faz saber que encaminhou para discussão e votação o projeto de lei que trata da criação de cargos e da outras providências, assim, para atender ao Princípio da Legalidade e do interesse público, é que apresenta o projeto de lei que segue, pleiteando pois a aprovação da matéria como forma de viabilizar a melhoria dos serviços públicos na área de saúde, razão pela qual pede a aprovação da matéria, dentro da maior brevidade possível.

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Terapeuta Ocupacional, com (01) uma vaga, o cargo de Fonoaudiólogo, com (01) uma vaga, o cargo de Educador Físico (Bacharelado), com (01) uma vaga e o cargo de Enfermeiro, com (04) quatro vagas, todos a integrarem a Lei que estrutura os cargos públicos municipais.

Parágrafo Único: Os cargos acima criados terão vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta no anexo II.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos na forma estabelecida no artigo 37, II, da Constituição Federal, mediante concurso público, ou, em razão da excepcionalidade do serviço que será prestado, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), o que deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 012/2017, em especial, ao tempo de duração do contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constando no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 15 de Março de 2017.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO

Número de ordem	Cargos	vencimento
01	Terapeuta ocupacional	R\$ 1.500,00
01	Fonoaudiólogo	R\$ 1.500,00
01	Educador Físico (Bacharelado)	R\$ 1.500,00
04	Enfermeiro	R\$ 1.500,00


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES:

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Atribuições: A assistência do terapeuta ocupacional na promoção e prevenção em saúde, habilitação, reabilitação e manutenção da saúde de grupos populacionais e indivíduos. Avaliação em Terapia Ocupacional. Diagnóstico terapêutico ocupacional. Grupos. Oficinas terapêuticas. Análise de atividades. Documentação clínica em Terapia Ocupacional (pareceres, informes técnicos e relatórios). As atividades enquanto recursos terapêuticos. Intervenções em Terapia Ocupacional nas áreas de: neurologia, ortopedia, patologia de sistemas e órgãos, saúde pública, pneumologia, reumatologia, saúde mental, cardiologia, deficiência mental, gerontologia e geriatria. Psicomotricidade. Órteses e próteses;

FONOAUDIÓLOGO - Atribuições: Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros.

EDUCADOR FÍSICO (BACHARELADO) – Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/03/2017**

com as Equipes ESF, NASF e Academia de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

ENFERMEIRO - Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.


Otoni Costa de Medeiros
PREFEITO



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/12/2017**

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 52. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 53. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 55. O Art. 1º da Lei nº. 024/2017 passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Ficam criados os cargos de: Gerente de Vigilância Socioassistencial com uma vaga, Cargo de Gerente de Proteção Social Básica – GEPSB com uma vaga, o Cargo Coordenador (a) do CRAS com uma vaga, Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – CCUPBF com uma vaga, e o cargo de Chefe Operacional do Cadastro Único e Bolsa Família com uma vaga”.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 02 e 03 de 19 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 15 de dezembro de 2017.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 15/12/2017**

**OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL**

ATRIBUIÇÕES E PERFIS

➤ **CHEFE OPERACIONAL DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**

- ✓ Atividades de chefia e apoio operacional, que envolve a gestão do Cadastro Único e Bolsa Família, desde a inserção das informações pertinentes, até a manutenção e operacionalização dos demais sistemas que envolvem o setor.